



Chã de Alegria, 15 de março de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em especial ao item 23 da Resolução TC nº 112/2020, não houve a necessidade da realização de medidas para limitação de empenho e movimentação financeira no exercício de 2020.

Atenciosamente:

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO